PROJETO DE LEI Nº 025/2021, de 27 de abril de 2021.
Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** (**CAMARGUINHO**).

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 04/05/2021
Presidente

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE JOGAR LIXO DE QUALQUER ESPÉCIE EM ÁREA NÃO DESTINADA A DEPÓSITO OU COLETA, NO MUNICIPIO DE CRIXÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 27/05/2021 PRESIDENTE

Art. 1º Fica proibido depositar lixo de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuando-se áreas destinadas ao depósito ou coleta de lixo.

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas no artigo 1º desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

Parágrafo Único – Se a responsabilidade for jurídica respondem seus administradores legais.

2ª VOTAÇAO APROVADO 27/05/2021 PRESIDENTE

I - Multa no valor de 100,00 (Cem reais), duplicada a cada reincidência; **conforme a gravidade do dano ao meio ambiente, avaliado por agentes ambientais.**

II – O inadimplemento da multa deixa o sujeito passivo impedido de receber qualquer tipo de financiamento, isenção ou remissão de impostos do poder executivo municipal.

Art. 3º Qualquer cidadão poderá denunciar para a Fundação Municipal de Meio Ambiente o descumprimento do referido no artigo 1º desta Lei.

1ª VOTAÇAO APROVADO 27/05/2021 PRESIDENTE

Art. 4º O Município regulamentará a presente Lei, visando a sua ampla publicidade e principalmente, a criação de organismos de fiscalização e orientação.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

Atenciosamente

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador - (**CAMARGUINHO**) PL

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Nº do Processo	205/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	798 - GLEIBSON GONCALVES DE OLIVEIRA				
CPF/CNPJ	705.151.741-49	Atuação	28/04/2021 11:03	Previsão	
Atuado por	EDIMAR FRANCISCO MARQUES FILHO				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	20/2021
Descrição	Projeto de Lei nº 025/2021 Dispõe sobre a proibição de jogar ou depositar lixo, entulhos ou material de qualquer especie ou natureza, em área não destinada a deposito ou coleta no municipio de Crixás, e da outras providencias.				
Destino	DEPTO DE PROTOCOLO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



Parecer n. 022 - CPR do Projeto de Lei n. 025/2021.

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA - CPR

PARECER Nº: 022.
DATA: 17/06/2021.
MATÉRIA: Poder Legislativo
AUTOR DA MATÉRIA: Vereador GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (**CAMARGUINHO**).
EMENTA DA MATÉRIA: "dispõe sobre a proibição de jogar lixo de qualquer espécie em área não destinada a depósito ou coleta, no municipio de crixás, e dá outras providências."
RELATOR: Patryck Seixas

RELATÓRIO

O presente projeto encontra-se sobre a Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar **PARECER** sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Desta forma, o Relator Signatário, conclui-se que atende o disposto no Art. 46, da Lei Orgânica do Município, bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base nos documentos apresentados pelo executivo Municipal, o vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao ***PROJETO DE LEI N° 025/2021, de 27 de abril de 2021, que "dispõe sobre a proibição de jogar lixo de qualquer espécie em área não destinada a depósito ou coleta, no municipio de crixás, e dá outras providências",*** devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que não há inviabilidade jurídica no que tange a matéria orçamentária e passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão para tramitação, observando os ditames legais.

É o voto.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2021.

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

X	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
X	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
X	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
X	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Crixás - GO - Cep: 76.510-000 - Tel.: 62-3365-1511

PARECER Nº 029/2021

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o Projeto de Lei n. 025/2021, de 27 de abril de 2021, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira,* onde "*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE JOGAR LIXO DE QUALQUER ESPÉCIE EM ÁREA NÃO DESTINADA A DEPÓSITO OU COLETA, NO MUNICIPIO DE CRIXÁS*" e das outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação por nós, membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido resolvemos optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PATRYCK ROSA SEIXAS
Relator

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Membro

CLAUDIO BORGES BARROS
Membro

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Membro

Ufc/,.